



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.652, DE 04 DE JUNHO DE 2002

“O Conjunto Residencial Lagoa de Santo Antônio, localizado entre as Ruas A e Vereador Magno Claret, passa a denominar-se César Julião Cecé de Sales, dando outras providências.”

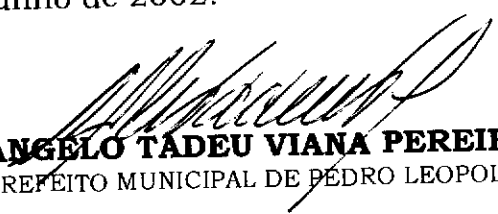
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

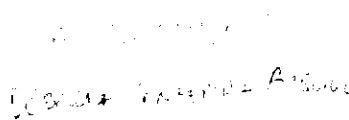
Art. 1º - O Conjunto Residencial Lagoa de Santo Antônio, localizado entre as Ruas A e Vereador Magno Claret, passa a denominar-se **César Julião Cecé de Sales**.

Art. 2º - A Prefeitura se incumbirá de sua identificação, bem como, da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 04 de junho de 2002.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


César Julião Cecé de Sales

César Julião Cecé de Sales